



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - PROCESSO Nº 01400.021402/2023-01 celebrado em 03/11/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Remanejamento de recurso da Meta 1, Meta 2, Meta 3 e Meta 4 do Termo de Execução Descentralizado aprovado, (SEI nº 1479954) cujo objeto é realizar Diagnóstico Preliminar para o Plano Nacional de Cultura.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor Marcio Tavares dos Santos, Secretário Executivo do Ministério da Cultura, com competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 18 de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2021, seção 1, página 28, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o **Ministério da Cultura (MinC) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo remanejar recurso da Meta 1, Meta 2, Meta 3 e Meta 4 do Termo de Execução Descentralizado aprovado, (SEI nº 1479954) cujo objeto é realizar Diagnóstico Preliminar para o Plano Nacional de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

“as alterações no plano de trabalho que **não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED** poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam **previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada**”.

3.2. Destaca-se que não há alteração da vigência do TED, que continua sendo de 8 meses como consta no Termo de Execução Descentralizada. Será necessário apenas retificar a informação de “Fim: junho de 2024” para “Fim: julho de 2024”, uma vez que a vigência de 8 meses se inicia a partir de 3 de Novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

4.1. O item 9 passa a vigorar com a seguinte redação:

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
META 1	Realização da Pesquisa de Diagnóstico				R\$ 218.899,86
PRODUTO 0	Serviço de administração e gerenciamento de recurso	UNIDADE	1	R\$ 62.474,52	R\$ 62.474,52

PRODUTO 1	Pesquisa exploratória e de diagnóstico, identificação do estado da arte das políticas culturais, análise de conjunturas e referenciais e pesquisa de campo	UNIDADE	1	R\$ 156.425,34	R\$ 156.425,34
META 2	Produção de Textos				R\$22.500,00
PRODUTO 2	Produção de Textos sobre a relação do PNC com os eixos da IV Conferência Nacional de Cultura	UNIDADE	5	R\$4.500,00	R\$22.500,00
META 3	Validação da pesquisa com presença de pesquisadores em Brasília				R\$43.380,64
PRODUTO 3	Pesquisa validada e relatório dos encontros	UNIDADE	1	R\$ 43.380,64	R\$43.380,64
META 4	Difusão e publicação da pesquisa				R\$ 78.991,49
PRODUTO 4	Publicação dos 6 textos em formato digital e impresso e distribuição dos textos impressos na IV CNC e em eventos e periódicos científicos	UNIDADE	1	R\$ 78.991,49	R\$ 78.991,49
TOTAL					R\$ 363.771,99

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. A vigência do TED necessitará de alteração e será ajustada em termo aditivo.

5.2. Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho e do Termo de Execução Descentralizada não modificados por este Termo.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO TAVARES

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário(a)-Executivo**, em 27/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1806006** e o código CRC **638C8B70**.